



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E RESPECTIVA SUPERVISÃO, CELEBRADO AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 13/2015, QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E JOTABÊ SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, C.N.P.J. N.º 57.695.058/0001-14, COM SEDE NA RUA MARQUÊS DE ITU, N.º 408 – CONJ. 23 - BAIRRO CONSOLAÇÃO, CIDADE SÃO PAULO, ESTADO SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA MAGDA NORA GOMEZ DE VEGA, C.P.F. N.º 053.486.918-10, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador Carlos Eduardo Cauduro Padin, compareceu a Senhora Magda Nora Gomez de Vega, regularmente autorizada para assinar o presente termo aditivo ao contrato acima identificado e lavrado fls. 67 a 78 do livro próprio (n.º 128 – B), alterado pelo primeiro termo aditivo, lavrado a folhas 50 a 51 do livro próprio (n.º 133 – B), alterado pelo segundo termo aditivo, lavrado a folhas 4 a 5 do livro próprio (n.º 134 – B), alterado pelo terceiro termo aditivo, lavrado a folhas 6 a 7 do livro próprio (n.º 142 – B), alterado pelo quarto termo aditivo, lavrado a folhas 54 a 55 do livro próprio (n.º 147 – B) e alterado pelo quinto termo aditivo, lavrado a folhas 59 a 60 do livro próprio (n.º 149 – B), sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação contratual, para o período de 02/06/2019 a 1º/06/2020, e o reequilíbrio econômico-financeiro do RAT em decorrência da alteração da alíquota do FAP para o ano de 2019, a partir de 07/01/2019, e do aumento da tarifa de transporte público no município de São Paulo, a partir de 13/01/2019. Como consequência, alteram-se o caput da cláusula V, a alínea “a” e “b” e o § 2º da cláusula VI, e ainda, atualizada a cláusula VII, passando a ter a seguinte redação:

“V – **DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO** – O presente

[Assinaturas manuscritas]

contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, correspondente ao período de 02/06/2015 a 1º/06/2020.

(...)

VI – VALOR – O valor que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, mensalmente, pela execução dos serviços, nos termos do presente contrato, conforme o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, considerando os valores abaixo será de:

a) R\$ 3.692,62 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) por posto de copeiragem (6 postos) e R\$ 3.960,91 (três mil, novecentos e sessenta reais e noventa e um centavos), para o posto de supervisor (1 posto), para o período de 07/01/2019 a 12/01/2019, em virtude da alteração do FAP da empresa para o ano de 2019;

b) R\$ 3.710,31 (três mil, setecentos e dez reais e trinta e um centavos) por posto de copeiragem (6 postos) e R\$ 3.978,61 (três mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), para o posto de supervisor (1 posto), a partir de 13/01/2019, em virtude do aumento da tarifa de transporte público no município de São Paulo.

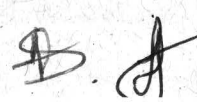
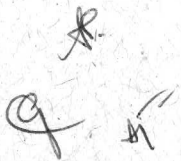
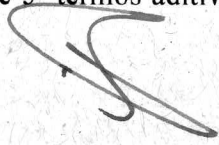
(...)

Parágrafo 2º – O valor total do presente contrato é estimado em R\$ 1.541.183,61 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

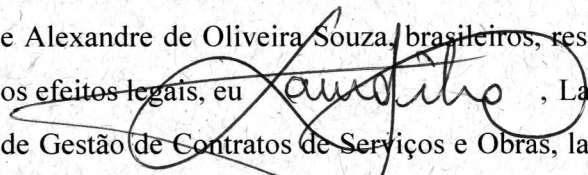
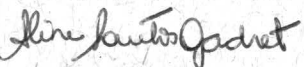
(...)

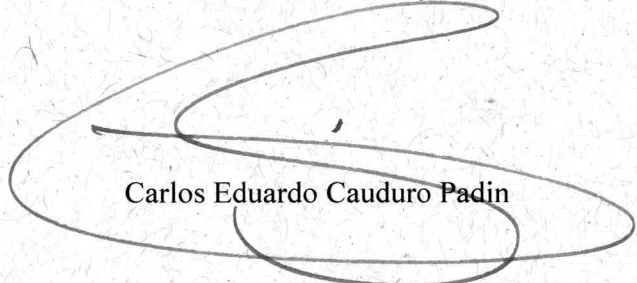
VII – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá por conta da dotação federal, Função Programática 02122057020GP0035 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, elemento de despesa 3390.37 – “Locação de Mão-de-Obra”, conforme Nota de Empenho n.º 1346, de 26 de maio de 2015, n.º 290, de 26 de janeiro de 2016, n.º 265, de 30 de janeiro de 2017, n.º 89, de 10 de janeiro de 2018, n.º 117, de 21 de janeiro de 2019 e outras que se fizerem necessárias, e nos exercícios futuros, à conta de dotações próprias para atendimento de despesa da mesma natureza, extraindo-se os respectivos empenhos.”

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterados pelos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º termos aditivos, ressalvado o direito das partes a eventual repactuação de preços.

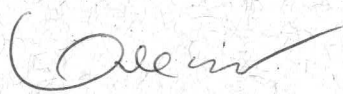


CLÁUSULA TERCEIRA - O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

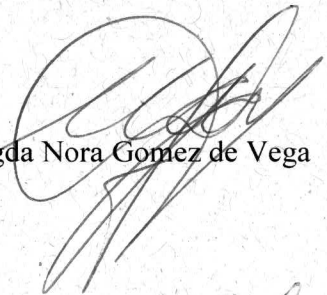
E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, os Senhores Alessandro Dintof e Alexandre de Oliveira Souza, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu , Lauro Santiago de Souza e Silva, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei às folhas 10 e 12 do livro próprio (n.º 154 - B) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu , Aline Cristina Gomes dos Santos Gadret, Coordenadora de Licitações e Contratos substituta, o conferi.



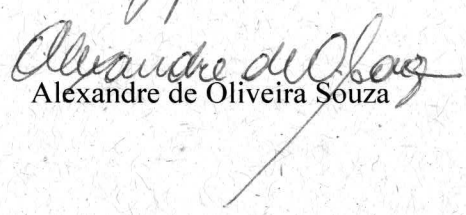
Carlos Eduardo Cauduro Padin



Alessandro Dintof



Magda Nora Gomez de Vega



Alexandre de Oliveira Souza